



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**



**P A R E C E R**

**TC-002413/026/15**

**Prefeitura Municipal:** Piraju

**Exercício:** 2015

**Prefeito:** Jair Cesar Damato

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>32,03%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>MAGISTÉRIO - FUNDEB</b>	<b>96,21%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>52,59%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>30,93%</b>
<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>5,81%</b>

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de setembro de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das Contas do Senhor JAIR CESAR DAMATO, Chefe do EXECUTIVO DE PIRAJU, no exercício de 2015, com **recomendações** e **severa advertência** à Municipalidade, para que aperfeiçoe suas peças orçamentárias, com vistas à ação planejada para o fim de garantir o equilíbrio das contas além de ultimar medidas corretivas nos componentes "I-Gov-Ti" e "I-Planejamento" do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Por derradeiro, a insigne Primeira Câmara, deliberou pela formação de **autos específicos** para tratar dos apontamentos atinentes à realização de despesas mediante contratação direta, análise pontual de contratações e sequentes despesas impugnadas pela Fiscalização; e, em atendimento à solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, o expediente TC-18583/026/16 deverá acompanhar o processo dedicado ao exame das notícias trazidas pelo Parquet Estadual.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Presidente

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**  
Relator